



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Tarcísio de Freitas - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 133 • Número 144 • São Paulo, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO STM - 66, de 28-12-2023.

Aprova o reajuste dos valores mensais cobrados, por tipo de tecnologia, dos veículos cadastrados na EMTU/SP, a título de gerenciamento das Regiões Metropolitanas do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando a evolução dos custos do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por Ônibus, na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 1.166, de 9 de janeiro de 2012, que cria a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

Considerando o Decreto nº 58.353, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a aplicação na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, da legislação regulamentadora do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por Ônibus, da Região Metropolitana de São Paulo;

Considerando os termos da Resolução STM nº 497, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os valores mensais por tipo de tecnologia, dos veículos cadastrados, a serem cobrados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, pelo Serviço de Gerenciamento relativo ao Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiro, por Ônibus na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, como segue:

Linhas Comuns e Seletivas, do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiro, por Ônibus, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte:

Tipo de Tecnologia	Valor do RESEGE
Microônibus até 15 lugares (1)	R\$ 372,57
Microônibus até 21 lugares (2)	R\$ 520,19
Convencional	R\$ 1.075,58
Padron 3 portas	R\$ 1.237,50
Articulado	R\$ 1.422,08
Biarticulado	R\$ 1.634,47
Rodoviário Especial	R\$ 5.238,42

(1) Pequeno Porte até 15 lugares, exceto motorista.

(2) Microônibus até 21 lugares, exceto motorista.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2024.